



ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

1. Favor informar o valor do orçamento anual destinado para o objeto desta contratação.

RESPOSTA 01: A Prodam informa que a estimativa de custos é sigilosa, não sendo oportunizado aos licitantes/interessados o acesso a esta informação.

2. Item 3.1, página 01 do Edital: "A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da Prodam – Processamento de Dados Amazonas S.A.". Favor explicar detalhadamente a forma de custeio dos planos. Será custeado 100% pela Prodam-AM? Se negativo, favor informar os percentuais de custeio.

RESPOSTA 02: Sim. Será custeado 100% pela Prodam.

3. Item 15 do pagamento, página 08 do edital. A operadora disponibilizará ao Gestor do Contrato as faturas e relatórios mensais por intermédio do Disco virtual (TXT). Havendo alguma divergência na fatura emitida o acerto ocorrerá no mês subsequente ao seu pagamento, será aceito dessa forma?

RESPOSTA 03: A operadora disponibilizará ao Gestor do Contrato as faturas e relatórios mensais via internet conforme item 12.24 do Anexo 1 do Edital. Desta forma, toda e qualquer divergência resultante de imperfeições técnicas, de qualquer natureza, decorrente da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo preposto do fornecedor para o fiel cumprimento do pactuado no Contrato.

4. Após o vencimento, os pagamentos poderão ser realizados com multa de 2% + juros dia 0,033% ao dia, a Prodam-AM está de acordo?

RESPOSTA 04: Sim, a PRODAM está de acordo.

5. Item 3.2, página 13 do edital: "A adesão dos beneficiários é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de adesão ao plano de assistência à saúde". Para efeitos de precificação, favor informar se haverá migração automática, ou seja, a contratação compulsória por parte do quantitativo de vidas estimado de 783 beneficiários do plano de assistência médica indicado no anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços.

RESPOSTA 05: Sim. Para **efeitos de precificação** considerar o quantitativo de 783 beneficiários conforme item 4 do Edital.

6. Item 11.4, página 20 do edital: "Comprovante de que dispõe de hospital próprio ou credenciado, com plantão médico e unidade de tratamento intensivo ou similar, para atendimento de urgência e emergência, com serviço 24 (vinte e quatro) horas de ambulância". Favor ratificar nosso entendimento de que essa exigência será aplicada de acordo com o horário de funcionamento do prestador credenciado.

RESPOSTA 06: Não. Deverá comprovar que dispõe de hospital próprio ou credenciado para atendimento de urgência e emergência, com serviço 24 (vinte e quatro) horas de ambulância, conforme edital.

7. Para cumprimento da exigência do item 11.4, página 20 do edital, as licitantes deverão apresentar a



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

rede credenciada completa dos dois planos que serão ofertados?

RESPOSTA 07: Deverá apresentar a relação de toda a sua rede credenciada e própria no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato conforme 12.27 do Anexo 1 do Edital.

8. Item 12.19, página 22 do edital: “Disponibilizar aos beneficiários um aplicativo informatizado via internet, contendo diversos serviços para gerenciamento do plano de saúde, inclusive com o uso do cartão digital”. Favor informar se o cartão digital em questão, refere-se ao cartão do beneficiário.

RESPOSTA 08: Sim.

9. Favor informar se o cartão do beneficiário (cartão do plano de saúde) poderá ser disponibilizado somente na forma digital.

RESPOSTA 09: Não. Deverá ser tanto cartão físico como digital, conforme item 12 do edital.

10. Favor informar qual o prazo em dias úteis para disponibilizar o cartão do beneficiário (cartão do plano de saúde)

RESPOSTA 10: Prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da inclusão, conforme item 12.12 do edital.

11. Item 12.24, página 23 do Edital. “Apresentar à Prodam S.A., por meio eletrônico, via internet, a Nota Fiscal de Serviços e o Relatório Demonstrativo Analítico de Faturamento, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês”. Poderá a contratada utilizar o sistema de emissão e consulta da Nota Fiscal da Prefeitura, o qual deverá ser acessado mensalmente pela Contratante para download do arquivo da Nota Fiscal?

RESPOSTA 11: Sim.

12. Item 12.27, página 23 do edital: “Disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do CONTRATO/APÓLICE, em meio eletrônico, via internet, o Guia de Serviços atualizado, contendo a relação de toda a sua rede credenciada e própria, com nomes, telefones e endereços dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares credenciados no Estado/País”. Favor informar se o guia de serviços e a rede credenciada, poderão ser fornecidos em formato digital via acesso ao site ou aplicativo.

RESPOSTA 12: Sim.

13. Item 20.1, página 30 do edital: “Caso haja renovação do CONTRATO/APÓLICE, o PREÇO GLOBAL DO CONTRATO poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do índice INPC acumulado no período, calculado pelo IBGE, tendo como base o mês que antecede o vencimento do contrato”.

Item 20.2, página 30 do edital: “Em caso de revisão dos valores do CONTRATO, a CONTRATADA deverá demonstrar, analiticamente, a necessidade de aplicação de um ajuste superior ao previsto no item 20.1 e estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo”.

Favor informar se poderá ser adotado o índice IVCMH (Índice de Variação dos Custos Médicos Hospitalares).



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

3

RESPOSTA 13: Não. O índice aplicado é o INPC conforme item 20.1 do Edital e resposta ao Pedido de Impugnação.

14. Na hipótese de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por alta sinistralidade, ou seja, quando ultrapassar o percentual máximo de 70% (setenta por cento) haverá a possibilidade de após 12 meses aplicar o reajuste técnico do contrato?

RESPOSTA 14: Não. Caso o percentual ultrapasse os **75%** poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme resposta a pedido de esclarecimento anterior.

15. Item 4.1, página 50 do Edital: “A CONTRATADA deverá permitir o reembolso de despesas médicas e hospitalares, cobertas por este instrumento, para os tratamentos realizados na área de abrangência da CONTRATADA, de acordo com a tabela de reembolso de honorários e serviços médicos e hospitalares estabelecidas pela CONTRATADA, quando da não possibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 3.9”. Favor ratificar nosso entendimento de que a tabela de reembolso de honorários e serviços médicos e hospitalares refere-se a tabela de reembolso da licitante vencedora. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA 15: Sim. Está correto.

16. O reembolso realizado sob a sistemática da Resolução Normativa Nº 259/11 da ANS é feito de forma integral, especificamente para os casos de ausência de rede credenciada. Dessa forma, está correto o entendimento de que o reembolso nesses casos será integral, conforme resolução normativa nº 259/11?

RESPOSTA 16: O pagamento será realizado pela Contratada, conforme Art. 4º, §1º da Resolução 259/11 da ANS e termos do Edital.

17. Item 9.1, página 51 do Edital: “O prazo de vigência do presente contrato é de XX (XXXXX meses) contados a partir do dia XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, se conveniente para a administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e legislação pertinente”. Favor informar qual será o prazo em dias úteis de assinatura do contrato.

RESPOSTA 17: A PRODAM convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, observadas as condições estabelecidos no edital, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período.

18. Favor informar a data de início da vigência do contrato com a licitante vencedora.

RESPOSTA 18: Após o término do contrato atual.
Vide contrato 05/2017 através do link:

<https://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Contrato-015.2017-1.pdf>.

19. Favor explicar como será a definição do indexador a ser aplicado para reajuste do contrato, haverá uma fórmula aplicável para cálculo do reajuste contratual?



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

RESPOSTA 19: Favor seguir o item 20.1 do Edital.

20. Favor informar qual é a empresa prestadora dos serviços objeto da presente licitação..

RESPOSTA 20: Vide contrato 05/2017 através do link:

<https://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Contrato-015.2017-1.pdf>.

21. Favor informar quantos planos são ofertados pela atual prestadora.

RESPOSTA 21: São ofertados a mesma quantidade requisitada no edital.

22. Favor informar qual é o valor cobrado pelos planos ofertados.

RESPOSTA 22: Vide contrato 05/2017 através do link:

<https://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Contrato-015.2017-1.pdf>.

23. Qual é o valor e o número de beneficiários da última fatura quitada?

RESPOSTA 23: O número de beneficiários é o constante no item 4 do edital (número atual). Quanto ao valor, Vide contrato 05/2017 através do link:

<https://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Contrato-015.2017-1.pdf>.

24. No contrato em vigor, qual foi o índice de reajuste aplicado?

RESPOSTA 24: INPC.

25. No contrato em vigor, qual foi o último percentual de reajuste aplicado e quando foi aplicado?

RESPOSTA 25: Vide contrato 05/2017 através do link:

<https://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Contrato-015.2017-1.pdf>.

26. Favor informar se existem beneficiários remidos, internados, afastados, aposentados, gestantes, casos crônicos e beneficiários com assistência em home care. Se a resposta for positiva, favor disponibilizar os relatórios para análise.

RESPOSTA 26: Não há beneficiários remidos, gestantes e internados. Todos os beneficiários incluindo os afastados, aposentados, casos crônicos e beneficiários com assistência em home care, encontram-se no item 4 do edital.

Por se tratar de dado sensível (dados relacionados com a saúde) – de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a PRODAM se reserva o direito de não disponibilizar o relatório para análise.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

27. Favor informar a sinistralidade dos últimos 3 anos ou do último período apurado.

RESPOSTA 27: Por se tratar de dado sensível (dados relacionados com a saúde) – de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a PRODAM se reserva o direito de não disponibilizar as informações solicitadas.

28. Favor ratificar nosso entendimento de que, na hipótese de não haver recursos de atendimento em algumas localidades, serão aplicáveis à presente contratação as regras de atendimento estabelecidas nas resoluções normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial às RN's nº 259 e 268, que tratam da garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde nas cidades limítrofes. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA 28: Sim, em conformidade às resoluções 259 e 268 da ANS.

29. Favor ratificar nosso entendimento de que as disposições do edital e a minuta contratual da presente contratação estão subordinadas à Lei nº 9.656/98 e respectivas resoluções normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 29: O entendimento está correto.

30. Favor ratificar nosso entendimento de que as disposições do edital e a minuta contratual da presente contratação estão subordinadas à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Nº13.709/2018. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 30: O entendimento está correto.

31. Favor ratificar nosso entendimento de que as disposições do edital e a minuta contratual da presente contratação estão subordinadas à Lei Brasileira de Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 31: Sim, na forma prescrita no art. 94 da Lei Nº 13.303/2016.

32. Favor ratificar nosso entendimento de que o pedido de esclarecimento (perguntas e respostas) passarão a integrar o instrumento convocatório, independente de sua transição. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA 32: Temos a dizer que, nem todo esclarecimento tem condão de promover alterações ou correções no edital.

THALES GOMES WANDERLEY

Pregoeiro